



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:13.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



Lei n.º 114/2024, de 05 de abril de 2024.

Concede reajuste de vencimentos aos professores Públicos, Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento) o padrão de vencimento base dos cargos do Magistério público Municipal, a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 2º - As disposições desta lei aplicam-se aos professores Públicos, Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, previstas no parágrafo § 1º do artigo 2º da LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 05 de abril de 2024.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE

Prefeito Municipal

JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA

Chefe de Gabinete Civil da
Prefeitura de Belo Campo – BA